



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 1975, de 09 de setembro de 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal n° 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.2004.2025.05 – Convênio FNDE Aquisição de Equipamentos

4490.52.00 – Aquis. de Equipamentos e Mat. Permanente F. 1029 R\$ 150.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 150.000,00

Artigo 2° – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1° decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme documento em anexo.


Artigo 3° – Fica convalidado na Lei n° 1.843/13 – PPA e na Lei n° 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 09 de setembro de 2014.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana